



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - CPL-PMOP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CPL/PMOP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ABERTURA : 23 DE FEVEREIRO DE 2026



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - CPL-PMOP

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CPL/PMOP

1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.876.413.0001/95, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 18.254.512/0001-40 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme condições estabelecidas no edital e em seus anexos. O procedimento será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis e na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024 e será orientado de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, na forma e condições a seguir elencadas, considerando:

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal. Diante do programa Federal, o município de Oeiras do Pará, habilitou-se e foi contemplado com o serviço, visando o interesse em dispor de assistência mais ampla em ações da Saúde Bucal para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos pacientes edêntulos tratamento adequado, necessitando a contratação de laboratório para confecção das próteses para atender a demanda da população local.

1. DO OBJETO

2. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2. INTERESSADO: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposições legais.

1.4. INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 23 de Fevereiro de 2026.

1.5. LOCAL: Por meio da **INTERNET** (endereço eletrônico: cploeiras.pa@gmail.com), ou junto a Comissão de Contratações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1 A Secretária Municipal de Saúde preocupada com a saúde bucal e geral dos usuários do SUS, e a gestão, conhecedora do baixo poder aquisitivo da população, para cuidar de sua saúde bucal, ou estão com suas próteses já deterioradas, apesar da necessidade, nunca puderam adquirir as mesmas, verifica-se de suma importância o acesso igualitário e universal às ações e serviços de saúde bucal, como o presente credenciamento.

2.2 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, refere que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Ademais as NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS visam ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Oeiras do Pará, solicitamos a contratação por credenciamento para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art.79, inciso I da Lei 14.133/21.

[...]

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

[...]

2.5 A fundamentação legal para o credenciamento que se pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei;

[...]

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”

[...]

“Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;”

[...]



2.2 Assim, é possível utilizar a seleção por meio de credenciamento, pois favorece o usuário, em razão de aumentar as opções e resguardar o princípio da impessoalidade. Neste sentido, visando cumprir com a garantia de atendimento de saúde a todo cidadão, justifica-se a contratação em razão da necessidade de complementação dos serviços, respeitando assim, o princípio da universalidade no atendimento aos usuários do SUS.

2.3 OBJETIVO PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudos técnicos preliminares, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas jurídicas com CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA, elementos que podem ser melhor atendidos por empresas especializadas nesse tipo de serviço, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a terceirização desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo de entrega de próteses dentárias, a eficácia dos tratamentos odontológicos, onde a CONTRATAÇÃO desses serviços permitirá maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas, reduzindo prazos e proporcionando um fluxo mais eficaz no processo de entrega de próteses dentárias.

2.4 BENEFÍCIOS: a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os dentes, através de confecção de próteses fixas ou próteses removíveis como prótese total, ou prótese parcial removível.

2.5 NECESSIDADE: qualificar e descentralizar as Redes de Atenção à Saúde, diante da escassez de profissionais, onde a demanda é maior que a oferta de serviços de saúde, onde também pacientes buscam diagnósticos mais precisos para um tratamento mais qualificado e específico para o sucesso de suas recuperações;

2.5 RESULTADO ESPERADO: Vai permitir a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos de qualificação exigidos, buscando melhor atendimento ao interesse público e diminuindo o tempo de espera para o atendimento à população, ocasionado pela alta demanda, além de suprir as carências dos serviços de saúde na rede pública municipal.

2.6- DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

ITEM/CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07.01.07.012-9	Confecção de Prótese Total Mandibular	UND	250	R\$ 226,67	R\$ 56.666,67
07.01.07.013-7	Confecção de Prótese Total Maxilar	UND	250	R\$ 226,67	R\$ 56.666,67
07.01.07.009-9	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	250	R\$ 226,67	R\$ 56.666,67
07.01.07.010-2	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	50	R\$ 226,67	R\$ 11.333,33

A) PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo em gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese,

incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

B) PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

C) PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO METÁLICO ORTODÔNTICO com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

D) CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO METÁLICO ORTODÔNTICO com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que aceitar as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos;

3.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com o intuito de atender as condições adequadas ao atendimento da população;

3.3 Os interessados deverão aceitar os valores de referência adotados pelo município para remuneração dos serviços contratados, conforme edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a Secretaria Municipal de Saúde e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital;

4.2 O período para credenciamento se iniciará em 23/02/2026, ficando definitivamente aberto por toda a vigência da prestação dos serviços, de acordo com o Parágrafo Único, Inciso I do art. 79, da Lei Federal 14.133/21;

4.3 O horário de entrega dos envelopes poderá ser realizado dentro do horário de expediente (Horário Comercial), ao Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

a) Pré-qualificação: Nesta fase serão avaliados os documentos relacionados a **regularidade da empresa e sua capacidade técnica**;

b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, sendo está de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

5.2 Da Fase de Pré-Qualificação:

Os interessados deverão entregar diretamente no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a **regularidade da documentação** relacionada neste item, contido em **ENVELOPE N° 01**:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.3. Comprovante de inscrição no CNES;

5.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.

5.2.5. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;

5.2.6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.7. Certidão Negativa de FGTS;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal N° 12.440/2011;

5.2.9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;

5.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.2.11. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.13. Alvará de Vigilância Sanitária.

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos em **ENVELOPE N° 02**:

5.3. Da Avaliação Técnica:

5.3.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

5.6. As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir contratada de prótese, com protético devidamente regulamentado junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará no seu corpo de funcionamento, comprovar registro de trabalho desse funcionário, ou no caso de sócio proprietário apresentar comprovação.

5.3.2. A empresa deverá apresentar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e registro na vigilância sanitária.

5.3.3. As amostras deverão ser apresentadas no certame através de imagens, para futura comprovação com as próteses entregues.

5.3.4. Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

5.3.5. Comprovante de vínculo entre a empresa e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo.

5.3.6. Declarações constantes dos Anexos de IV a VII;

5.3.7. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, contando apenas os itens do seu interesse.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão do Setor de Licitação analisará os documentos da Pré-Qualificação contidos no ENVELOPE Nº 01, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de protocolo;

6.3.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 02, serão analisados por Comissão Especial, composta por profissionais qualificados nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;

6.3.3. O setor de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta nas cláusulas 5.2 e 5.3, considerando as credenciadas para o presente certame emitindo um ofício declarando a empresa apta a prestar os serviços.

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1 A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;

7.3 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa Credenciada, será notificada a apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, os seguintes documentos para contratação:

a) Relação de todos os profissionais protético envolvidos na prestação dos serviços;

b) Carteira Profissional da inscrição no Conselho Regional Odontologia – CRO dos profissionais supracitados;

c) Comprovação da Especialidade.

8.2. Após a empresa cumprir as exigências na subcláusula 8.1, será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO II);

8.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de Oeiras do Pará e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 9.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.
- 9.3. Providenciar os pagamentos devidos à empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 10.1. Designar os profissionais protéticos a comparecem ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço;
- 10.2. O profissional protético designado não poderá se ausentar do serviço, sem que haja autorização do chefe da Unidade de Saúde que o mesmo está atuando;
- 10.3. Substituir os profissionais que não se adequarem ao trabalho proposto;
- 10.4. Orientar os profissionais a atuarem de forma ética e digna;
- 10.5. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões acordados;
- 10.6. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;
- 10.7. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 10.8. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 10.9. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;
- 10.10. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 10.11. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local.
- 10.12. Assumir com todas as despesas, quanto as obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

- 11.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da Unidade de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;
- 11.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pelo Hospital Municipal ou por outra unidade municipal de saúde em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará;
- 12.1 O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente à execução comprovada pela Secretaria de Saúde;
- 12.2. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município, conforme segue abaixo:



Dotação Orçamentária:

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 2.071	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 2.069	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

13. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente a realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura;

13.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 120 (cento e vinte) meses, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

13.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização;

13.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;

13.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento;

13.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais, em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, dentre outras formas;

13.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

14.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

14.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

14.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

14.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;

14.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

14.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública;

15.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o SETOR DE LICITAÇÃO no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

15.3. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ a Chamada Pública poderá:

15.3.1 Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3.2 Ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

15.4.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

15.4.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior;

15.4.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4.4 A execução dos Serviços deverá ser iniciada mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser realizada conforme acordado por ambas as partes, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme descrito no presente Termo de Referência, escalas e no cronograma físico financeiro. Os pagamentos deverão ser feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após envio da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo constar mês de referência. A Nota fiscal deverá estar acompanhada, também, de: Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Federais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade de Débitos e Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT) e Simples Nacional.

16. DOS ANEXOS

16.1 São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

16.1.1 ANEXO I – Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar;

16.1.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

16.1.3 ANEXO III – Solicitação de Credenciamento;

16.1.4 ANEXO III a VII – Modelos de Declarações.

Oeiras do Pará/PA, 23 de Fevereiro de 2026.

ELIENE DE JESUS RODRIGUES E RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria N° 029/2026 – PMOP

MÔNICA LEAL DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
DM-GP/PMOP N° 003/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AREA REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará

CNPJ: 12.527.516/0001-78

Setor Requisitante: Gabinete do secretário Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Mônica Leal da Costa

E-mail: secretariasadeoeiras@hotmail.com

3. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. 2.1 A Secretária Municipal de Saúde preocupada com a saúde bucal e geral dos usuários do SUS, e a gestão, conhecedora do baixo poder aquisitivo da população, para cuidar de sua saúde bucal, ou estão com suas próteses já deterioradas, apesar da necessidade, nunca puderam adquirir as mesmas, verifica-se de suma importância o acesso igualitário e universal às ações e serviços de saúde bucal, como o presente credenciamento.

2.2 A Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, refere que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Ademais as NOTA TÉCNICA Nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS visam ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Primária em Saúde Bucal. Na ausência de oferta desse serviço na rede municipal de saúde de Oeiras do Pará, solicitamos a contratação por credenciamento para a prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde, nos termos do art.79, inciso I da Lei 14.133/21.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para prestação dos serviços, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas descritas neste estudo técnico preliminar que são pré-requisitos para o recebimento. Fica reservado, em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

3.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

3.3.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado perante a comissão de recebimento definitivo do objeto os seguintes documentos:

3.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária;

3.4.2. Comprovante de registro no Conselho Regional de Odontologia do profissional responsável pela execução dos serviços com comprovante de pagamento da anuidade do exercício vigente;

3.4.3. Caso o comprovante de registro no Conselho Regional de Odontologia possua data de emissão igual ou inferior a 01 (um) ano e esteja com validade, é dispensada a apresentação do comprovante de pagamento da anuidade do exercício vigente.

3.4.5. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela retirada dos moldes no endereço indicado pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contadas a partir do comunicado da Secretaria de Saúde. A entrega das parciais deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da entrega das amostras. Deverá ainda, responsabilizar-se pelas despesas de transporte das peças e modelos da Unidade de Saúde e vice-versa.

3.4.6. Todos os materiais utilizados, desde as amostras até a confecção final das próteses dentárias, serão por conta da detentora do contrato.

3.5. Além disso, a detentora do contrato deverá:

3.5.1. Efetuar a confecção da placa de resina para tomada de oclusão, dimensão vertical e com grampos metálicos instalados quando PPR (Prótese Parcial Removível);

3.5.2. Encaminhar o modelo com os dentes montados de acordo com o perfil do paciente, de forma individualizada (contratado deve fornecer os dentes);

3.5.3. Entregar a peça já acrilizada (finalizada);

3.5.4. Fazer o polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;

3.5.5. Caso seja necessária repetição de algum dos procedimentos de moldes até a finalização das peças, a contratada deverá ainda, responsabilizar-se pelo fornecimento do material para novos moldes e pelo transporte da Unidade de Saúde e vice-versa;

3.5.6. Fica sob a responsabilidade da detentora qualquer problema/falha que seja detectado na montagem das próteses;

3.5.7. A vencedora deverá confeccionar as próteses em estabelecimento próprio.

3.5.8. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sócias, trabalhistas, materiais necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;

3.5.9 Público Alvo Beneficiado: Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no município de Oeiras do Pará.

3.6. Da solicitação, execução e entrega dos serviços:

3.6.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo profissional Odontólogo, mediante requisição autorizando o fornecimento das próteses dentárias;

3.6.2. A entrega das próteses dentárias definitivas deverá acontecer em no máximo 20 (vinte) dias a partir da entrega do molde para confecção da placa de resina. A entrega será de forma parcelada conforme a demanda sendo obrigatória, se solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, a confecção de no mínimo 40 (quarenta) unidades e no máximo 50 (cinquenta) unidades por mês.

3.6.3. O profissional protético deverá estar presente no terceiro atendimento e na entrega das próteses dentárias, inclusive ajustes pós entregas, sendo que, este profissional será comunicado pela Secretaria Municipal de Saúde da data marcada para o atendimento, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

3.6.4. As contratações da prestação de serviços decorrentes serão formalizadas pelo recebimento da nota de empenho.

3.6.5. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.6.6. Toda prestação do serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.6.7. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração.

3.6.8. Toda e qualquer prestação de serviço fora do estabelecido, será imediatamente notificada ao(s) licitante(s) vencedor(es) que ficará obrigado a refazê-los/corrigi-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.6.9. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará uma comissão de servidores, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal 14.133/21, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

3.7. A comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto da presente licitação, ao constatar qualquer irregularidade, deverá num prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicar formalmente a Administração, a fim de que sejam tomadas as providências legais e cabíveis para saneamento da irregularidade.

3.7.1. A fiscalização dos serviços por parte do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil e na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

3.7.2. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos, contrato, proposta do licitante vencedor e/ou pela especificação do serviço.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM/CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
07.01.07.012-9	Confecção de Prótese Total Mandibular	UND	250
07.01.07.013-7	Confecção de Prótese Total Maxilar	UND	250
07.01.07.009-9	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	250
07.01.07.010-2	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	50

4.1. DESCRIÇÃO MÍNIMA DAS PRÓTESES:

A) PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MANDIBULAR com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo em gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

B) PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

C) PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO METÁLICO ORTODÔNTICO com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

D) CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO METÁLICO ORTODÔNTICO com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termopolimerizável, dentes (biotene) acrílicos com no mínimo duas camadas de prensagem, com opção de escolha da cor do dente, rolete em cera com placa de godiva de 1mm, montagens, remontagens, escultura de gengiva para finalização tipo “casca de laranja” acrilização termopolimerizável e acabamento final com eventuais reembasamentos necessários. Com fornecimento de material para moldagem inicial com alginato e vazamento do modelo e gesso pedra, mordida em cera e confecção da prótese, incluindo todo seu material e equipamentos necessários para confecção das próteses desde a moldagem, entrega e ajustes.

5. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Os itens deverão estar de acordo com aquele apresentado na proposta, devendo ser utilizado para a sua confecção material de boa qualidade e resistência, e entregues em perfeito estado para utilização dos usuários.

5.2 O pagamento dos exames autorizados/realizados está condicionado a anexação do laudo via sistema de gestão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, ficando expressamente vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, bem como acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, além dos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 A contratada deverá ter ciência que o valor recebido pela consulta englobará, inclusive, o direito a reconsultas, tantas quantas forem necessárias, sem custos ao paciente e sem o acréscimo de valor, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional ao Município ou ao paciente.

5.5 A contratada deverá apresentar em proposta comercial os procedimentos ofertados, bem como sua capacidade máxima instalada para execução.

5.7 Durante a execução, o quantitativo de procedimentos previstos para o CREDENCIAMENTO poderá ser readequado (aumento ou redução), se verificada existência de demanda reprimida ou necessidade de expandir/reduzir capacidade de determinada oferta, em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

5.8 O Município não está obrigado a solicitar os serviços da contratada credenciada, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique, os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Credenciamento;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço pelo Credenciado e o cumprimento das obrigações deste;

6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente Credenciamento;

6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do credenciamento;. 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

7.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir contratada de prótese, com protético devidamente regulamentado junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado do Pará no seu corpo de funcionamento, comprovar registro de trabalho desse funcionário, ou no caso de sócio proprietário apresentar comprovação.

7.3 A empresa deverá apresentar cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e registro na vigilância sanitária.

7.4 As amostras deverão ser apresentadas no certame através de imagens, para futura comprovação com as próteses entregues.

7.5 Certificado de regularidade do responsável técnico indicado pela empresa expedido pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.

7.6 Comprovante de vínculo entre a empresa e o Responsável técnico indicado, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa. Caso o Responsável Técnico seja dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidora no cargo.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 2.071	Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 2.069	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

9.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

9.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;



9.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

9.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;

9.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A presente Credenciamento terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº14.133/21.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

12. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará poderá promover o descredenciamento a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

Oeiras do Pará-PA, 24 de novembro de 2025.

Mônica Leal da Costa
Secretária Municipal de Saúde
DM- GP/PMOP nº 003/2025 – 02/01/2025



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de OEIRAS DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.527.516/0001-78, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e do outro lado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XX/XXX, com sede na XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX XXXXXX XXX, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

4.1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 79, Inciso III da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela



Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026 extinguindo-se em XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XXX (XXXXXX XXXX XX X), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1401	Fundo Municipal de saúde
10 301 0018 2.069	Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.64	Serviços Odontológicos

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 10 301 0018 **2.071**. Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64, Serviço Odontológicos, Exercício 2025 Atividade 10 301 0018 **2.069** Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.64 Serviço Odontológicos, no valor de R\$ XX.XXX.XXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º



14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ-PA, XX de XXXXXXXXXX de 202X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº _____/2026.

A empresa....., CNPJ/MF _____, pessoa jurídica de direito privado,
com sede localizada na....., nº....., bairro/setor, na
cidade de, Estado..... CEP
....., neste ato representada pelo(a) senhor(a)
.....,

5. CPF....., vem solicitar a Administração Municipal de
OEIRAS DO PARÁ-PA, seu CREDENCIAMENTO, no Chamamento Público para
Credenciamento nº xxxx/2024, que tem como objeto, CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os dispositivos da Lei 14.133/21.

XXXXXXXX/XX, XXXXXX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

ANEXO V

COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores em saúde, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXXX, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX